

REGULAMENTO
FÉRIAS ATIVAS
MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

PREÂMBULO

A promoção e generalização da prática desportiva junto da população jovem são fatores essenciais para a melhoria da qualidade de vida e para a formação pessoal, social e desportiva. O acesso dos jovens à prática física e desportiva constitui um importante fator de desenvolvimento quer desportivo, quer social.

O programa *Férias Ativas* visa contribuir para a emergência de novas vivências do Desporto, da Cultura e da Educação e constitui um elemento de motivação e promoção da atividade física, desportiva, social e cultural assentando nos seguintes conceitos:

- a) Respeito e promoção de uma prática desportiva e educativa saudável;
- b) Variedade e pluridisciplinaridade;
- c) Abrangência cultural e ecológica.

Pretende-se conceber, a cada ano, uma proposta de atividades num contexto diferente do habitual, proporcionando um convívio salutar.

Artigo 1º
Âmbito e Objetivos

1. O presente documento define os direitos, os deveres e as regras a que deve obedecer o funcionamento e a execução do Programa *Férias Ativas* promovido, pela Câmara Municipal de Azambuja.

2. O referido programa pretende promover um conjunto de atividades desportivas, culturais e lúdicas, destinado a grupos de jovens e crianças, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, tendo como objetivos:

- a) Ocupação dos tempos livres dos participantes;
- b) Proporcionar o desenvolvimento integral das crianças e jovens;
- c) Fomentar o sentido de entreajuda e convivência saudável dos participantes;
- d) Fomentar a integração de todos os participantes, através do seu envolvimento nas atividades desportivas, culturais e recreativas;
- e) Promover atitudes de desenvolvimento pessoal dos participantes na vertente da sua auto-estima, capacidade de iniciativa, sentido de responsabilidade e criatividade;
- f) Sensibilizar e transmitir valores coincidentes com uma forma de vida saudável, através de um conjunto de modalidades desportivas e atividades no âmbito sociocultural;
- g) Divulgar as atividades desportivas e socioculturais existentes no concelho;
- h) Apoiar as famílias no acompanhamento das crianças e jovens no período de férias escolares.

Artigo 2º
Entidade Organizadora

O programa *Férias Ativas* tem como entidade promotora e organizadora o Município de Azambuja.

Artigo 3º

Destinatários

1. As *Férias Ativas* destinam-se a crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, inclusive, que frequentem os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Azambuja. Caso haja vagas, poderão ser aceites participantes que não pertencem aos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Azambuja.
2. Para efeitos de inscrição será considerada a idade do participante à data da realização das férias em que o mesmo irá participar.
3. O incumprimento do imposto nos números anteriores dá lugar à anulação da respetiva inscrição.
4. A distribuição dos jovens será realizada da seguinte forma:
 - a) Grupos, com um máximo de 20 participantes, agrupados por idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos e os 10 e os 14 anos;
 - b) O número máximo possível de participantes é de 160 alunos por semana, limitando o número de vagas por agrupamento.

Artigo 4º

Distribuição de alunos

1. Prevê-se a seguinte distribuição de alunos:
 - a) Agrupamento de Azambuja (EB de Azambuja, EB Socasa, EB Inocêncio Carilho Lopes, EB Boavida Canada e EB de Vila Nova da Rainha):
 - 2 Grupos 6-10 anos – (40 vagas /semana)
 - 1 Grupo 11-14 anos – (20 vagas/semana)
 - b) Agrupamento de Vale de Aveiras (EB Vale do Paraíso, EB Vale do Brejo e EB Aveiras de Cima e EB Vale Aveiras):
 - 2 Grupos 6-10 anos (40 vagas/semana)
 - 1 Grupo 11-14 anos (20 vagas/semana)
 - c) Agrupamento do Alto de Azambuja (EB Alcoentre e EB Manique do Intendente):
 - 1 Grupo 6-10 anos (20 vagas/semana)
 - 1 Grupo 11-14 anos (20 vagas/semana)
2. O número de grupos e vagas pode ser ajustado mediante a procura verificada em cada edição das *Férias Ativas*.

Artigo 5º

Inscrições

1. As inscrições serão realizadas em locais a definir em cada edição, sendo entregue a cada participante um recibo de receção de documentação e do valor liquidado.
2. A fatura será emitida após o término do período de inscrições.
3. Para a realização da inscrição, cada jovem terá de entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida com a autorização do Encarregado de Educação.
4. A Ficha de Inscrição estará disponível no *site* do Município de Azambuja, bem como nos locais de inscrição a serem definidos em cada edição.
5. Calendário do Programa e das Inscrições: as *Férias Ativas* serão promovidas nas interrupções letivas escolares da Páscoa, Verão e Natal, em datas a definir anualmente. Previamente à divulgação das mesmas, serão igualmente divulgados os respectivos períodos de inscrições.

6. O Município de Azambuja reserva-se no direito de recusar a inscrição de elementos que considere prejudiciais aos seus objetivos ou indesejáveis para o grupo, bem como a elementos que em outras iniciativas tenham tido atos de indisciplina (alunos que tenham sido objeto de EXPULSÃO ou intervenção disciplinar repetida).

Artigo 6º **Pagamento**

1. Para que a participação e usufruto da iniciativa seja possível e justa, define-se o valor da inscrição, de acordo com o escalão da Segurança Social definido para o Agregado Familiar, conforme tabela abaixo:

ESCALÃO DE IRS DO AGREGADO FAMILIAR	VALOR A PAGAR POR SEMANA*
Escalão A	3,75€
Escalão B	11,15€
Sem Escalão	26,05€

*O valor semanal inclui o almoço.

2. Há lugar a uma redução de 25% no segundo educando e de 50% no terceiro e seguintes, quando este agregado familiar não tenha escalão atribuído.
3. No caso de semanas que tenham feriados, é feito o devido ajuste no valor da inscrição.

Artigo 7º **Desistências**

Após a inscrição não serão aceites desistências sem justificação médica. Nesses casos, o valor da inscrição será ressarcido na totalidade, desde que a informação da desistência decorra antes do início da semana de férias em que o aluno estaria inscrito.

Artigo 8º **Locais das Atividades**

As atividades serão realizadas nos locais que disponham das condições necessárias para a realização das mesmas, como por exemplo:

- Pavilhão Municipal de Azambuja;
- Estádio Municipal de Azambuja;
- Complexo de Piscinas de Azambuja (Piscina, Ginásio e Courts de Ténis);
- Espaços ao ar livre;
- Locais de interesse lúdico e cultural no Município de Azambuja;
- Visitas a locais fora do concelho de Azambuja que se revistam de especial interesse.

Artigo 9º **Períodos de Realização e Horários de Funcionamento**

1. As *Férias Ativas* realizam-se nos períodos das interrupções letivas da Páscoa, Verão e Natal, com exceção do Mês de Agosto, em que não há qualquer atividade.
2. Horários das atividades:
Manhã: 9h30 – 10h30 | 11h – 12h30
Almoço: 12h – 14 h

Tarde: 14h – 15h | 15h30 – 16h30

Os locais de acolhimento e pontos de recolha dos transportes e respectivos horários são definidos em cada edição e comunicados atempadamente.

Artigo 10º

Regras de conduta

1. É expressamente proibido fumar e ingerir bebidas alcoólicas.
2. É proibido o uso de objetos cortantes, tais como canivetes, navalhas ou outros similares, que pela sua perigosidade ou características, coloquem em risco a integridade física dos participantes ou o normal funcionamento das atividades.
3. É obrigatório o uso do equipamento apropriado para cada instalação desportiva ou atividade.
4. Os participantes deverão respeitar todas as informações e ordens dadas pelos Técnicos, Auxiliares e Monitores das *Férias Ativas*, de acordo com os seus direitos e deveres.

Artigo 11º

Pessoal Técnico

A estrutura organizativa da atividade será composta por:

- 1 Responsável das *Férias Ativas*; - Substituída por Vereador(a) com o Pelouro do Desporto;
- 1 Coordenador Técnico;
- Corpo Técnico constituído por 1 professor por grupo nos momentos de Atividade;
- Auxiliares ou Monitores por grupo.

Artigo 12º

Coordenador Técnico

O Coordenador Técnico é responsável pelo funcionamento das *Férias Ativas*, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades a realizar.

Artigo 13º

Deveres do Coordenador Técnico

São deveres do Coordenador, nomeadamente:

- a) Elaborar o Plano de Atividades e acompanhar a sua boa execução;
- b) Coordenar a ação do Corpo Técnico;
- c) Assegurar a realização das *Férias Ativas* no estrito cumprimento da legislação aplicável, bem como do respetivo Regulamento Interno;
- d) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- e) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

Artigo 14º

Técnicos, Auxiliares e/ou Monitores

Os Professores, Auxiliares e Monitores devem, nomeadamente:

- a) Coadjuvar o coordenador na organização e dinamização das atividades previstas para o projeto;

- b) Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes o apoio e auxílio necessário;
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- d) Zelar para que o programa e as suas atividades sejam realizados dentro dos horários previstos;
- e) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.

Artigo 15º **Direitos dos Participantes**

Todos os Participantes das *Férias Ativas* têm, entre outros, os seguintes direitos:

- a) Serem acompanhados pelos Professores, Auxiliares e Monitores em todas as atividades desenvolvidas;
- b) Conhecerem as normas e o regulamento de funcionamento;
- c) Terem condições favoráveis à realização das atividades;
- d) Solicitarem à organização todas as informações que forem consideradas necessárias para a participação nas atividades desenvolvidas;
- e) Serem acompanhados e dirigidos nas atividades por Técnicos com formação adequada;
- f) Ter almoço, de acordo com o estabelecido no presente regulamento;
- g) Beneficiar de um seguro de acidentes pessoais.

Artigo 16º **Deveres dos Participantes**

São deveres dos participantes, nomeadamente:

- a) Cumprir e fazer cumprir as presentes normas;
- b) Cumprir as decisões e orientações dadas pelos Monitores;
- c) Comunicar, por escrito, ao Monitor que o acompanha qualquer alteração ao regime da sua participação (sair mais cedo ou não participar num dos dias, por exemplo);
- d) Usar o equipamento facultado e recomendado pela organização;
- e) Zelar pela conservação das instalações, sendo responsabilizados pelos danos causados;
- f) Informar aquando da sua inscrição de qualquer limitação física e/ou funcional, eventuais necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta.

Artigo 17º **Extravios**

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes. Sugere-se que os jovens não tragam bens de elevado valor e que cumpram as regras.

Artigo 15º **Alimentação**

1. Os lanches são da responsabilidade dos participantes, sendo consumidas em locais próximos das atividades a ocorrer.

2. Os almoços são da responsabilidade do Município de Azambuja, sendo consumidos no refeitório do Centro Escolar de Azambuja. Pontualmente a refeição poderá ser da responsabilidade dos participantes, quando existirem iniciativas fora dos locais de atividade. Nestas situações, será necessário cada participante levar almoço volante.

Artigo 16º
Transportes

A organização assegurará a deslocação dos participantes para os locais de actividade, definindo 1 ponto de recolha por freguesia. Os pontos de recolha são divulgados nos momentos de divulgação de cada edição das *Férias Ativas*

Artigo 17º
Material necessário

Para a participação nas atividades das *Férias Ativas* é necessária a utilização de vestuário e calçado desportivo adequados às atividades.

Artigo 18º
Sanções

1. O não cumprimento do disposto neste documento e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço das *Férias Ativas* dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.
2. Os infratores podem ser sancionados com:
 - a) Repreensão verbal;
 - b) Inibição temporária da realização de determinada (s) atividade (s)
 - c) Expulsão das *Férias Ativas*;
3. A aplicação das sanções acima indicadas é da responsabilidade do Coordenador Técnico das *Férias Ativas* ou, na sua ausência, dos Professores Responsáveis em serviço. A sanção disposta na alínea c) só pode ser aplicada pelo Coordenador Técnico em articulação com o Responsável das *Férias Ativas*

Artigo 19º
Dúvidas e omissões

A resolução de dúvidas ou casos omissos cabe ao(à) Vereador(a) com o Pelouro do Desporto e/ou Coordenador Técnico das *Férias Ativas*